



# CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA ESTADO DE MINAS GERAIS

## **Emendas modificativas nº 07 /2020 ao Projeto de Lei 028/2020**

*Acrescenta incisos ao Art. 48 do Projeto de lei nº 028/2020, que "Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da lei orçamentária de 2021 e dá outras providências."*

Art. 1º - Acrescenta no CAPITULO VIII- DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO, no Art. 48, os seguintes incisos.


" VII - Redução da Contribuição de iluminação pública no percentual de 25% (vinte e cinco por cento), na tabela em vigor, cobrada mensalmente dos consumidores"

" VIII - Criação de uma faixa de isenção para os consumidores de até 50 Kwk, na tabela da contribuição de iluminação pública em vigor"

### **JUSTIFICATIVA**

Proposta apresentada e aprovada constava na LDO do ano anterior, estamos reincluindo devido ao superávit existente e vamos percorrer novamente o mesmo caminho para aprova-la e coloca-la em discussão no orçamento do ano de 2021. Na LDO, nós legisladores representantes da população luziense temos a oportunidade de corrigir um gravíssimo erro das Administrações anteriores, e fazer justiça para beneficiar nossa população. A contribuição de iluminação pública cobrada em nossa cidade é uma das maiores do Brasil, por isso necessita que essa casa legislativa, juntamente com o Poder Executivo faça uma análise profunda, no sentido de fazer uma redução dos valores, criando inclusive uma faixa de isenção para beneficiar aqueles consumidores que além de economizarem energia elétrica (faixa 50 Kwk), recebem apenas um salário mínimo. As demais faixas deverão ser avaliadas, visando uma contribuição justa. A CPI comprovou que existe superávit na arrecadação, ficando agora em nossas mãos fazer justiça!

Santa Luzia, 02 de julho de 2020.

  
Zé Claudio  
Vereador

*Recebemos*  
Sta. Luzia, 02 de 07 de 2020  
*Arquivado*